




São Carlos  
Capital do Conhecimento

# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

**Sanciono e Promulgo a presente Lei.  
Em 06/07/16.**

**LEI Nº 17.911  
DE 6 DE JULHO DE 2016.**

  
**PAULO ALTOMANI**  
Prefeito Municipal

**Dispõe sobre a implantação do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da rede municipal de saúde e dá outras providências.**

(Autor: Roselei Françoso - Vereador REDE)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Administração Pública Municipal obrigada a implantar o Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da Rede Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O Programa contará com profissionais das áreas de psicologia e assistência social contemplados no quadro funcional da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** Constatado o aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da Rede Municipal de Saúde, caberá ao psicólogo avaliar a paciente e, se for o caso, encaminhá-la ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para tratamento com o psicólogo e acompanhamento da assistente social junto à respectiva família.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo normatizar os procedimentos para a implantação do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data



São Carlos  
Capital do Conhecimento

# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

da publicação.

São Carlos, 25 de maio de 2016.

*Marquinho Amaral*  
**MARQUINHO AMARAL**  
Presidente

*Ronaldo Lopes*  
**RONALDO LOPES**  
1º Secretário